

LEI N.º072, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.998.

MODIFICA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.º038, DE 16 DE ABRIL DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº038, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

20	Poder Executivo
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
08	Educação e Cultura
42	Ensino Fundamental
188	Ensino Regular
2094	Contribuições ao Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério
3.2.2.2.00.00.01	Transferências ao Estado e ao Distrito Federal

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº038, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes financeiros que forem transferidos ao Município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como da anulação de dotações no orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 14 de dezembro de 1998

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal